Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3592 de 25 de Maio de 2005

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2- Executivo
6 - Diretoria de Tributos e Arrecadação
6.2 - Lançadoria, Cadastro e Tributação
186.3 339039 041290011.2.009 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 190.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será utilizado o superávit financeiro.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Maio de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE

DATA DE 10.06.05

EDIÇÃO Nº 62

Lei nº 3592 de 25 de Maio de 2005

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2– Executivo

6 – Diretoria de Tributos e Arrecadação

6.2 – Lançadoria, Cadastro e Tributação

186.3 339039 041290011.2.009 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 190.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Maio de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal